



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.016923/2024-30

PARECER CEE/PI Nº 049/2024

Opina pela DENEGAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), até que sejam atendidas as determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº053-D/2018

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

RELATORA: Conselheira Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

APROVADO EM: 12/ 03/ 2024.

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 053-D/2018, no qual é solicitada a renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no Centro Integrado de Ensino Superior -CIES, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, na cidade de Floriano Piauí.

O Centro Integrado de Educação Superior – CIES que funciona no *Campus* Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), atualmente ofertando os seguintes cursos: Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Ciências da Computação; Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em História, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Letras/Português.

O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do referido CIES *Campus* Dr^a.Josefina Demes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do *Campus* Josefina Demes foi autorizado pelo Decreto Estadual Nº 12.254, de 19 de junho de 2006. A renovação do reconhecimento se deu pela Resolução CEE/PI Nº239/2015, que aprovou o Parecer CEE/PI Nº232/2015, com vigência até 31 de agosto de 2018.

Consta no Processo CEE/PI nº 053-D/2018 o conjunto de documentação do curso, dentre outros: o Projeto Político Pedagógico -PPC (fls. 004 a 095), com informações circunstanciadas, seu surgimento, contextualização e estrutura; Currículo Lattes da então Coordenadora (fls. 097 a 105); Quadro Demonstrativo do Corpo Docente de Ciências Contábeis (fl. 106); relatório sumarizado do curso, compreendendo o intervalo de 2011/2 a 2017/2, (fl. 108); Anexo do Edital 017/17 de 12 de dezembro de 2017, referente ao quadro de vagas ofertadas.

O curso está organizado em oito períodos, totalizando uma carga horária de 3.030 (três mil e trinta) horas de atividades acadêmicas de conteúdos, formação em Ciências Contábeis e atividades complementares, que devem ser integralizadas no mínimo em quatro e no máximo seis anos.

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº087/2019, composta pelos Professores Ma. Rosemary Mendes Farias, Ma. Darcy Siqueira Albuquerque Júnior e Esp. Maria do Perpétuo Socorro de O. Pintos, sob a presidência da Rosemary Mendes Farias.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceituam o §2º do Art. 33, da Resolução nº 10/2008, e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/PI. Este relatório traz uma síntese do questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 01 - Organização Didático-Pedagógica:

A Comissão Avaliadora considerou que o Projeto Pedagógico do Curso - PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. Na justificativa, pela avaliação de documentos e diálogo com docentes e coordenação do curso, considerou o referido projeto apenas como suficiente, afirmando que o PPC - 2013 faz referência de forma parcial às demandas da região, sendo que em consulta as ementas dos cursos de Sociologia, Psicologia, Direito Trabalhista e áreas afins, pode-se observar que o mesmo não contempla conteúdos relativos à Educação das Relações ético- raciais, o Ensino de História e cultura Afro-brasileira e dos Direitos Humanos. Observou-se que a relatora no Parecer CEE/PI nº 232/2015, em seu voto recomenda pela inclusão dessas temáticas a fim de contemplar adequação ao contexto social e normativa educacional.

As Políticas institucionais no âmbito do curso contemplam de maneira insuficiente, quando as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa. Na justificativa, foi destacado que, no PDI da IES consta o delineamento das políticas de ensino, extensão e pesquisa e, ao analisar o PPC do curso de Ciências Contábeis de 2013, observou-se que não há previsão de execução das políticas de extensão e pesquisa. E quando em reunião com o corpo docente, foram relatados os desafios da execução dessas políticas em decorrência da inexistência nos quadros de docentes efetivos e com dedicação exclusiva. Segundo a coordenadora em relação a realização dos projetos de pesquisa, justifica-se a limitação do quadro de professores de disciplinas específicas é composto apenas por professores temporários com regime de trabalho integral 40 horas.

Quanto ao perfil do profissional de egresso do curso foi avaliado como suficiente, considerando as competências destacadas. A comissão justifica que falta implantar estratégias e ações para concretizar atividades de extensão e pesquisa, de modo a contribuir com o desenvolvimento social da cidade e região e sobretudo com o desenvolvimento das Ciências Contábeis.

A Estrutura Curricular contempla muito bem os aspectos, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. E a dinâmica pedagógica do Curso é compatível com o dimensionamento da carga horária total de 3.030h.

Sobre os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam, também de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso. Justifica a comissão que, após reunião

com os docentes, discentes e CPA e também após análise do PPC – 2013, observou-se que em matéria de conteúdo curricular os mesmos refletem os objetivos do curso, mas não tratam das questões ético-raciais, políticas ambientais e direitos humanos. As indicações de referências bibliográficas básicas e complementares estão satisfatórias e merecem serem adquiridas e disponibilizadas em quantidades adequadas aos discentes e docentes.

A Metodologia foi aspecto julgado como suficiente, explicita a comissão que a proposta metodológica deve contemplar os parâmetros curriculares nacionais para formação do Bacharel em Ciências Contábeis e os princípios pedagógicos de flexibilidade, interdisciplinar, multidisciplinaridade, inclusão, assim como, aspectos atitudinais, teoria e prática.

A política de assistência estudantil encontra-se inserida no contexto educacional do Curso. No PPC - 2013 não ficou demonstrado de forma detalhada no item "metodologia" as formas e estratégias pedagógicas para construção e implementação de metodologias didático-pedagógicas que deem sustentação a acessibilidade e aspectos pedagógicos atitudinais.

O Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC está regulamentado/institucionalizado de maneira excelente. Da mesma forma, foram avaliadas as Atividades Complementares.

Com relação ao Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, sua previsão/implantação foi avaliada de maneira suficiente. Segundo a comissão, o TCC (disciplinas TCC I e II) está previsto e implantado institucionalmente, conforme Resolução n. 014 de 2011, possui carga horária total de 120 horas. O projeto de pesquisa deve ser desenvolvido individualmente e acompanhado por professor designado pela coordenação de curso, porém não ficou demonstrado as formas de apresentação, linhas de pesquisas e critérios de aprovação dos projetos de pesquisa, bem como critérios de análise e aprovação dos TCCs.

O apoio ao discente foi julgado como suficiente, não tendo sido explicitado para comissão e nem no PPC do Curso como se desenvolver essa política de apoio ao discente, embora com alguns relatos de discentes que receberam apoio dos programas assistenciais de bolsa trabalho, moradia e inclusão digital.

Os discentes do quinto bloco desconheciam a política organizativa estudantil, porém a coordenação apresentou em anexo champanha da Chapa Avante para Centro Acadêmico de Ciências Contábeis de 2018, entretanto não demonstrou regimento e atuação efetiva do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis.

Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação do curso, Enade, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira insuficiente. Não havendo registro do cumprimento das recomendações contidas no Parecer CEE/PI nº 232/2015, quando do último processo de reconhecimento do curso (apresentadas no final deste parecer).

Número de Vagas, quando o número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira insuficiente, a dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. Justificativa a comissão que, atualmente, o Curso de Ciências Contábeis conta com duas turmas no total de 38 alunos e quatro docentes Contadores substitutos contratados para atuar diretamente no Curso de Ciências Contábeis.

Na reunião com os docentes e com a gestão recebeu relatos da necessidade de concurso público, desejável com titulação inicial de especialista devido à dificuldade de candidatos com mestrado, principalmente, em Floriano e região, segundo relatos da coordenação, docentes e discentes existem demandas na região por profissionais formados na área, o curso é reconhecido e respeitado pelos profissionais, empresários e sociedade, dessa forma, investir na infraestrutura, capacitação dos docentes e novas contratações irá proporcionar grandes retornos para o desenvolvimento econômico, político e social da cidade de Floriano e demais regiões.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta DIMENSÃO, o curso recebeu a nota **1,25 (um vírgula vinte e cinco)**.

DIMENSÃO 02 - Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo:

Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE é considerada suficiente. A IES possui NDE devidamente estruturado e institucionalizado por meio da Portaria Diretoria UESPI CDJD nº 011/2022, de 18 de abril de 2022, Resolução CEPEX nº036/2014. Mas, a comissão ressalta que não há atas de reunião da comissão do NDE atual, porém existem atas das reuniões com os membros anteriores do NDE, demonstrando que houve acompanhamento sistemático, não ficou demonstrado pela coordenação nem uma das possibilidades de evidências de funcionamento do NDE: Foto da Comissão, Portaria e Ata de reunião.

Atuação do(a) Coordenador(a), quando a atuação do(a) Coordenador(a) é excelente. Mas registra que a Coordenadora possui regime de trabalho de 40 horas, com carga horária semanal de trabalho de 10 horas dedicadas à coordenação do Curso, além das atividades docentes do curso. É contratada como professora do quadro provisório da UESPI. Os docentes e discentes relataram em reunião que o trabalho da coordenação é incansável em prol da qualidade da formação dos discentes do curso de Ciências Contábeis, mantém relacionamento respeitoso e amistoso com toda a equipe e com os discentes, contribui participando de comissões e do Colegiado de Curso.

A titulação do corpo docente do curso foi considerada excelente, quando o percentual dos docentes do curso com titulação em programas de pós-graduação stricto sensu é maior ou igual a 75%. Justificativa de acordo com a planilha de informações do corpo docente do curso, essa IES apresenta o total de 16 educadores lotados, sendo 3 doutores, 9 mestres e 4 especialidades, correspondendo a 75% dos docentes do curso com titulação em programas de pós-graduação stricto sensu. Ressalva-se que, segundo relatório da comissão, atualmente apenas 4 docentes são da área específica de curso, em regime de contratação provisória, sendo 2 mestres e 2 mestrandos, demonstrando necessidade de capacitação e concurso público para contratação de docentes efetivos.

A experiência profissional do corpo docente, (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para dois primeiros anos, se bacharelado/licenciatura). Considerado muito bom, quando um contingente maior ou igual a 60% e menor que 80% do corpo docente previsto / efetivo possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para bacharelados/licenciaturas, ou 3 anos para cursos superiores de tecnologia. Justificativa, de acordo com a planilha de informações do corpo docente do curso e da análise realizada nos currículos lattes, o corpo docente da IES possui em sua totalidade mais de 2 anos de graduação e conta com 11(onze) docentes com experiência profissional na educação básica e na área privada, de um total de 16 (dezesseis) docentes.

Quanto ao funcionamento do colegiado previsto/implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registro e encaminhamentos das decisões. É justificado pela comissão que a atuação do Colegiado está prevista no Regimento Interno da mantenedora e devidamente institucionalizado e regulamentado. Do ponto de vista setorial, o Campus de Floriano possui colegiado institucionalizado com representatividade dos segmentos com registro em atas de suas decisões, não restou demonstrado pela IES periodicidade das reuniões e o processo de encaminhamento das decisões.

A Produção científica, cultural, artística e tecnológica foi considerada suficiente, pois segundo o relatório da comissão, de acordo com os *currículos lattes* apresentados e considerando os 16 (dezesseis) docentes, todos apresentaram publicações científicas, sendo que destes 9 (nove) docentes publicaram nos últimos 3 (três) anos entre 4 a 6 produções, correspondendo em termo percentuais a 56% (aproximadamente).

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta DIMENSÃO, o curso recebeu a nota **1,25 (um vírgula vinte e cinco)**.

DIMENSÃO 03 – Instalações físicas:

Não existem gabinetes de Trabalho para professores de Tempo Integral -TI.

Os espaços de trabalho para a coordenação do curso e trabalhos acadêmicos. Considerado de maneira suficiente. O espaço destinado a coordenação do Curso é compartilhado com coordenações de outros cursos, não há espaço individual para o coordenador, não há apoio técnico administrativo e o atendimento individual de docentes e discentes ficam prejudicados.

A sala de professores foi avaliada como suficiente, a comissão esclareceu que os professores não dispõem de equipamentos de informática, porém, observa-se que existe iluminação, limpeza, boa acústica, aparelho de ar-condicionado, boa conservação e acesso, proporcionando aos usuários uma razoável comodidade.

As salas de aula foram avaliadas como excelentes, pois o *Campus* possui salas de aulas implantadas que atendem a demanda dos discentes, bem como quadro branco, *datashow* (para uso em caso de reserva), limpeza, iluminação, acústica adequados, ar-condicionado, rampa de acesso, conservação, carteiras e mesas adequadas. O Curso funciona em dois turnos (tarde e noite). Atualmente, funciona apenas duas turmas à noite uma no quinto e outra no oitavo período.

O acesso dos alunos a equipamentos de informática foi considerado de maneira insuficiente. O *Campus* possui um laboratório de informática possui 10 (dez) computadores, o espaço atende a demanda de todos os cursos, atualmente, o curso de Ciências Contábeis possui 38 alunos. Não ficou demonstrado pelo CIES a política de atualização de equipamentos e softwares; o laboratório não possui uma dimensão adequada para a comodidade dos usuários; no aspecto conservação o ambiente exala cheiro de mofo.

A biblioteca básica foi avaliada como insuficiente, pois teve informação do CIES em relação a aquisição de acervo físico relativo à bibliografia básica quantidade mínima de três títulos por unidade curricular, vários títulos com edições de 2007, 2008. Não foi disponibilizado para comissão lista de livros atualizada para o Curso de Ciências Contábeis, bem como registros de tombamento junto ao patrimônio da IES. E a bibliografia complementar também foi avaliada como insuficiente, não atendendo às demandas do Curso. Não existem Periódicos Especializados e nem contrato de assinatura dos mesmos. O acervo impresso e virtual é menor que cinco livros e desatualizados em relação aos últimos 5 anos, alguns livros atualizados estão no acervo na posição de cativos.

O laboratório didático especializado foi considerado de maneira insuficiente. A comissão identificou que o laboratório utilizado para práticas contábeis é de uso coletivo com os demais cursos da IES, possui apenas 10 equipamentos, sala pequena, atualmente o curso possui duas turmas com 38 alunos no geral, aproximadamente 3,8 alunos por equipamentos, se considerarmos as 70 vagas autorizadas, obtém-se a relação de 7 alunos por equipamento.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta DIMENSÃO, o curso recebeu a nota **0,93 (zero, noventa e três)**.

O curso recebeu conceito final 3,44 (três vírgula quarenta e quatro), quando no processo anterior de renovação de reconhecimento, em 2015, havia atingido Conceito Final 3 (três).

II – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta relatoria levou em consideração para emissão deste parecer a análise anterior que gerou o parecer de renovação de reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2018, também os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Dessa forma, esta relatora apresenta ao pleno deste Conselho voto pela DENEGAÇÃO do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, *Campus* Dr^a.Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), até que sejam sanadas as seguintes deliberações:

1 – Para a Unidade Acadêmica / Administração Superior da UESPI:

Considerando que o CIES conta com uma estrutura que ainda precisa ser melhorada, especialmente nos aspectos, que sejam apresentadas comprovação das melhorias:

a) Ampliação e organização do acervo bibliográfico geral e de periódicos de Ciências Contábeis, como também, a disponibilização de uma Biblioteca virtual.

b) Providenciar e ampliar o quadro de professores efetivos de modo a contemplar todas as especialidades do curso.

c) Ampliar o espaço e os equipamentos do laboratório de informática, de modo a garantir o acesso aos alunos do curso.

Alertamos que todos esses aspectos foram recomendados em processo anterior de reconhecimento desse curso.

E mais:

a) Ampliação de bolsas de apoio ao estudante garantindo melhor política de assistência estudantil.

2 – Para o Colegiado de Curso, NDE e Coordenação que:

a) Sejam inseridas no PPC do curso disciplinas que discutam Relações éticos-raciais, já recomendadas no Parecer CEE/PI nº 232/2015, em seu voto recomenda pela inclusão dessas temáticas a fim de contemplar adequação ao contexto social e normativa educacional.

b) Seja efetivamente executada políticas de ensino, extensão e pesquisa, constando no PPC do curso e na realização de projetos e programas.

Dessa forma, denegamos a renovação do reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI). Por outro lado, o curso terá renovado seu reconhecimento para aqueles estudantes que se encontram em processo de conclusão, servindo esta renovação de reconhecimento apenas a título de diplomação dos concludentes.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 109/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de março de 2024.

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto– Relator

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 25/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 25/04/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro**, em 29/04/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - Matr.269778, Conselheiro**, em 29/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 29/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012226404** e o código CRC **8F0B7FDE**.
